



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 54, DE 2022

PROJETO DE LEI Nº 40, DE 2022 (sem emenda)

Autoriza o Executivo municipal a instalar equipamento medidor de velocidade em imóvel pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a instalar equipamento medidor de velocidade em imóvel pertencente ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR).

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado a efetuar a instalação de equipamento medidor de velocidade na Rodovia PR-182, de propriedade do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR), no trevo de acesso ao Aeroporto Municipal Luiz Dalcanele Filho, neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, 10 de maio de 2022.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente da Câmara Municipal